



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.842, DE 26 DE MARÇO DE 2010

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a execução de obras recuperativas e preventivas de Defesa Civil.

Art. 2º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de março de 2010.- 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 24/2010 = PM
Autógrafo nº. 24.03.2010 = CM
Processo nº. 741/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

